



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI   Nº   1.497

Concede pensão à viúva do ex-funcionário  
José Otoni Nascimento.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à viúva do ex-funcionário público municipal JOSÉ OTONI NASCIMENTO, Sra. Maria de Lourdes Mamede Otoni, pensão vitalícia correspondente a 100% (Cem por cento) dos proventos de aposentadoria de seu falecido esposo.

§ 1º - A pensão será paga mensalmente.

§2º - Os efeitos para pagamento da pensão são contados a partir do mês de Abril de 1.990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 04 de Maio de 1.990.

Euripedes Lima Andreani  
Prefeito Municipal

  
Erenice Macedo Diniz Reis  
Secretária